

ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

- 1. Unidade Responsável:** Gerência Financeira e Contábil.

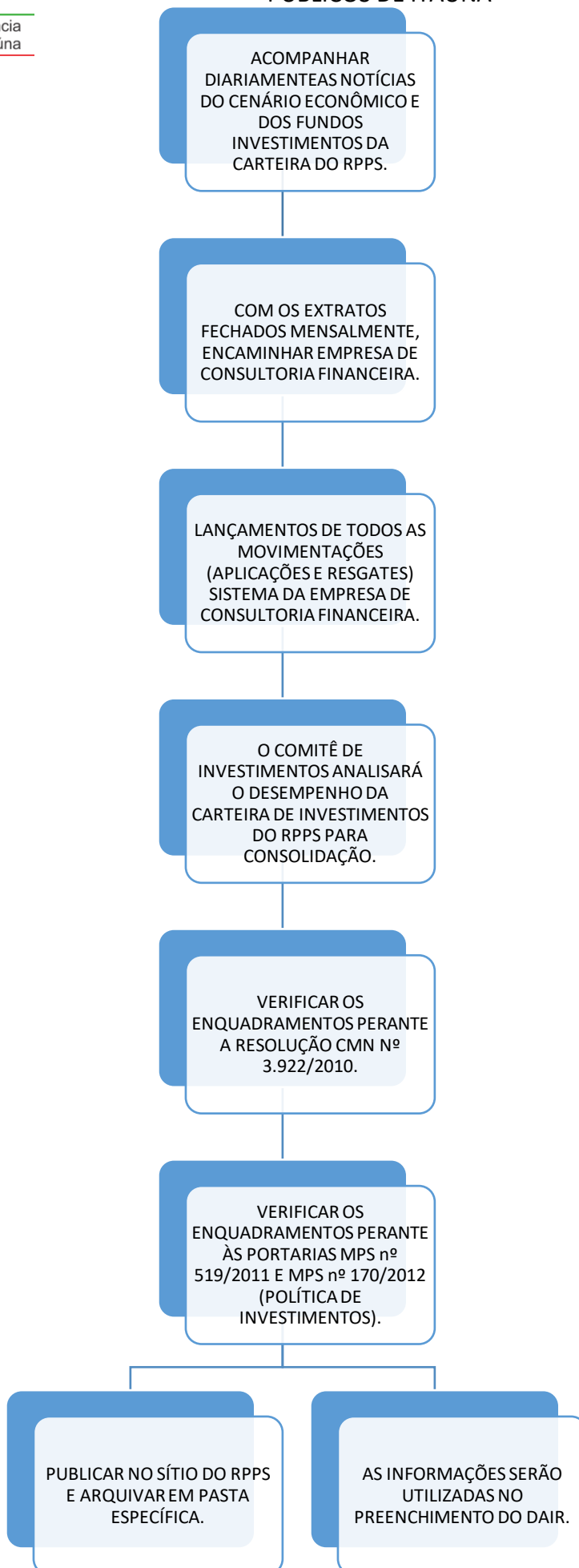
- 2. Regulamentação básica:**
 - Portaria MPS nº 519/2011;
 - Portaria MPS nº 170/2012;
 - Resolução CMN nº 3.922/2010;
 - Lei Municipal nº 4.175/2007;
 - Portarias IMP nºs. 6 e 8/2019;
 - Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

- 3. Objetivo:** Determinar as responsabilidades e descrever os procedimentos necessários, padronizando a execução, desempenho e qualidade, visando proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva às informações relativas ao Acompanhamento dos Investimentos, considerando rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na legislação vigente, bem como as orientações SPREV e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

- 4. Envolvidos:** São partes envolvidas e diretamente responsáveis pela execução do procedimento, a Gerência Financeira e Contábil, o Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo do RPPS e a empresa de consultoria financeira.

- 5. Mapeamento do Processo:**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAUNA



6. Descrição das Atividades:

Etapa 1: Os extratos bancários referentes ao mês base, serão recebidos pela Gerência Financeira e Contábil, que fará conferência e os encaminhará à empresa de consultoria financeira.

Etapa 2: A empresa de consultoria financeira fará os lançamentos de todas movimentações (aplicações e resgates) da carteira de investimentos do RPPS no sistema da própria consultoria.

Etapa 3: O sistema então gerará automaticamente o relatório analítico de consolidação da carteira de investimentos do RPPS, descrevendo a composição, enquadramento, estratégia de alocação, retorno dos investimentos de renda fixa e renda variável e benchmark's, rentabilidade e meta atuarial, dentre outras informações.

Etapa 4: O Comitê de Investimentos do RPPS, através do relatório analítico de investimentos, o utilizará como uma ferramenta na gestão da carteira de investimentos, acompanhando e assegurando o cumprimento exigidos das legislações vigente, visando o cumprimento da meta atuarial.

Etapa 5: Publicar no sítio do RPPS, para atendimento às normas exigidas de transparência e acesso a informação.

Etapa 6: Finalizados todos os procedimentos anteriores, as informações serão necessárias para o preenchimento do DAIR.